

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO N.º 37/2018

“AQUISIÇÃO DE VIATURA NOVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS”

AJUSTE DIRETO N.º 19-B/2018

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: **AUTO INDUSTRIAL, S.A., com o n.º de contribuinte 500 035 350**

Sede: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], e com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente em [REDACTED], na qualidade de representante legal da sociedade anónima, nos termos da Procuração datada de 25/07/2018;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED]

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de viatura nova de transporte de passageiros, de acordo com as seguintes características e quantidades (classificação CPV, com objeto principal: 34115200-8):

- a) Veículo novo de transporte de nove passageiros;
- b) Combustível: gasóleo;
- c) Cor: Branca
- d) Cilindrada: 1598 cc;
- e) Potência: 120 cv;
- f) Emissões CO2: 164 a 186 g/km;
- g) Estofos em tecido;
- h) Ar condicionado;
- i) *Cruise control*;
- j) Rádio com *Bluetooth*;
- k) Tacógrafo devidamente homologado;
- l) Transformação de transporte de crianças, em conformidade com a Norma EN 1789 e Lei n.º 13/2006 de 17/04, incluindo: - bloqueamento de janelas até 1/3 da abertura total; - sistema de segurança para abertura de portas (sistema de desbloqueio da porta do acompanhante elétrico acionada pelo motorista); - extintor de 6kg; caixa de primeiros socorros; - dístico para transporte de crianças; - dois coletes refletivos; - duas raquetes de sinalização.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de € **16.656,72 (dezasseis mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos)**, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 14.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

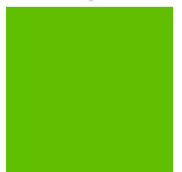
Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/ Ação: 08 001 2007/86; Código económico: 0102/ 07010602;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso com o número válido e sequencial 21075;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 26 de outubro de 2018.



Oitava: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Nona: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o [REDACTED]

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 17/11/2015 e válida até 17/11/2018;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 29/10/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Coimbra, emitida em 23/08/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 27/07/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado de registo criminal da sociedade anónima e dos membros do conselho de administração;
- f. Fotocópia das informações n.º 60/2018, 66/2018 e 73/2018;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. [REDACTED]
[REDACTED]: datado de 09/10/2018, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura [REDACTED] procedimento.

Décima-primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 31 de outubro de 2018.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,
